



LEI Nº 7.070 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

PUBLICADO

D. Oficial nº 234

Data 18/12/17

Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães do Povoado Marambaia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

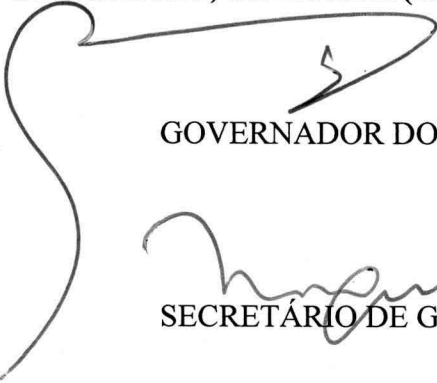
Art. 1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública o Clube de Mães do Povoado Marambaia.

Art. 2º O Clube de Mães do Povoado Marambaia, fundado em 25 de agosto de 2007, é uma entidade de caráter beneficente, e, portanto, sem fins lucrativos e de natureza de direito privado, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na PI 112, km 29, CEP 64065-990, município de Teresina, Estado do Piauí, com inscrição no CNPJ sob o nº 09.232.682/0001-32.

Art. 3º A Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de DEZEMBRO de 2017.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. Dr. Pessoa - PSD, (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 07 de fevereiro de 2017).